

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/SG/2004

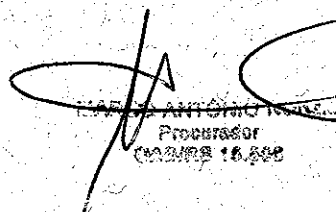
A Administração Municipal de Santo Ângelo, representada pelo Diretor infra-assinado Dr. Arizolin Quaresma dos Santos, respondendo pela Secretaria Geral, por Delegação do Sr. Chefe do Poder Executivo e visto do Sr. Procurador Geral do Município, com base na Lei Orgânica e demais Legislação Municipal vigente, objetivando o bom andamento e qualidade dos serviços prestados a comunidade em geral, **DETERMINA** que:

- 1) Os portões de acesso às dependências de todos os próprios do Município permanecem sempre fechados, de forma que sob vigilância, só sejam abertos para entrada e saída de veículos em serviço;
- 2) É vedado o acesso e permanência de veículos particulares nos pátios de todos os próprios municipais, com exceção única a veículo que estiver a serviço do Sr. Prefeito;
- 3) É vedado a presença de vendedores(as), a qualquer das dependências da Prefeitura (Secretarias e Departamentos), inclusive Centros de Saúde e Escolas;
- 4) É vedado a permanência de funcionários fora de horário de expediente nos locais de trabalho, exceto os previamente autorizados pelo respectivo secretário para execução de trabalhos extraordinários que demandarem urgência;
- 5) Ao final do expediente ou jornada de trabalho todos os veículos, máquinas e equipamentos devem ser recolhidos as garagens das respectivas Secretarias, e as chaves dos mesmos ficarem sob guarda dos vigias;
- 6) A circulação de veículos fora do horário de expediente ou jornada de trabalho somente poderá ocorrer mediante prévia autorização do(a) Secretário(a), com justificação da finalidade e roteiro do deslocamento;
- 7) Todos os veículos devem portar seus respectivos documentos em cópias autenticadas, pelo DETRAN, bem como possuir os acessórios obrigatórios (cintos de segurança, extintor etc), e sinalização em funcionamento, bem como o cartão de controle de quilometragem atualizado diariamente;
- 8) Todos as Secretarias e Departamentos deverão comunicar à Secretaria Geral, ao D.M.T. e ao Sistema de Controle Interno, o nome, os telefones e endereço do funcionário responsável pelo controle dos veículos, máquinas e equipamentos;
- 9) É vedado a realização de qualquer tipo de reuniões, encontros, debates e/ou palestras nas dependências de qualquer dos próprios do Município, sem prévia e expressa autorização do(a) respectivo(a) Secretário(a);
- 10) O não cumprimento das determinações constantes da presente Ordem de Serviço, implicará na responsabilização de quem de direito.

CUMPRASE.

SANTO ÂNGELO, 20 de janeiro de 2004.

Dr. ARIZOLIN QUARESMA DOS SANTOS,
Diretor – Respondendo pela Secretaria Geral.


Procurador
CASSIO 16.000